DECRETO Nº 1.897/2003

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO–IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2003

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 1.224/73;

Considerando que o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, para o exercício de 2003, será feito com observância aos termos da Lei Municipal nº 3.628/2002;

Considerando o disposto no § único, do artigo 2º, da Lei nº 3.628/2002;

D E C R E T A

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, para o exercício de 2003, obedecerá os seguintes critérios:

I – Pagamento total, à vista, com 15% (quinze por cento) de desconto, caso o pagamento seja efetuado até o dia **09/05/2003**;

II – O pagamento parcelado do tributo, poderá ser em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com vencimentos para **09/5/2003, 09/6/2003, 09/7/2003, 09/8/2003, 09/9/2003 e 09/10/2003**, sem desconto**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 13 de março de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal